



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 49/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS. ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR VIA INTERNET, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº- 27/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça Manoel de Assis, 272, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, realizará o procedimento de licitação nº **49/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 03/05/2017**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Leticia Gomes Lara**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Geraldo Fábio de Menezes e Filipe Oliveira Teles, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria N.º 309 de 04 de Janeiro de 2017.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito, via fax (37)3246-1404 ou e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br no sítio www.igaratinga.mg.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Licitação a contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para prestação de serviço de alinhamento e balanceamento da frota de veículos do Município de Igaratinga-MG.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.2 – A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos veículos está relacionado no Anexo II deste Edital, sendo que os veículos que vierem a ser comprados deverão fazer parte deste processo.

1.3 – A quantidade de serviços é de acordo com a demanda e está relacionado no anexo I, e refere-se a uma estimativa para um período de 48 (quarenta e oito) meses. O pagamento dar-se-á de forma MENSAL, limitando-se efetivamente ao número de serviços utilizados no período, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

2. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

2.1. – Mão-de-obra referente à execução de alinhamento e balanceamento de veículos;

2.2 – O Município deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo até a empresa vencedora para fazer os serviços.

2.3 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

2.4 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços todos os equipamentos necessários para prestar os serviços com qualidade.

2.5 – Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Autorização de Serviço”, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

2.6 – Após recebimento do veículo a Licitante vencedora deverá emitir “*check list*” com cópia para o MUNICÍPIO.

2.7 – No caso de substituição de peças e componentes pela Licitante vencedora deverá ser autorizado pela contratada e deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

2.8 – A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste no contrato assinado e aprovado pelo MUNICÍPIO.

2.9 – A Licitante vencedora deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia, no horário comercial.

2.10 – A Licitante vencedora deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

2.11 – A licitante vencedora deverá no ato da entrega do veículo marcar o horário e o dia para entrega os veículos, não podendo em hipótese nenhuma atrasar na entrega

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

3.2.2 estrangeira que não funcione no País;

3.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Igaratinga.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **03/05/2017**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto (APRESENTAR ORIGINAL E XEROX).

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no anexo II, para facilitar sua interpretação.

5.5 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo V.**

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

5.6 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 27/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por item;

6.1.3 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

6.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Os preços poderão ser cotados com ATÉ DUAS casas decimais. Ex: R\$ 0,01



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6 Apresentar juntamente com a proposta o anexo V “ Declaração de possuir a empresa e equipamentos e instalações adequadas”.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.2.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

7.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 Atestado de capacidade para fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado.

7.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir para facilitar sua interpretação:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial n.º 27/2017, Processo Licitatório n.º 49/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial n.º 27/2017, Processo Licitatório n.º 49/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

7.8 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.8.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração. A Prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente a ser dirigido à Pregoeira.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.8.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.6 - Os documentos mencionados neste item 07 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

7.7.7.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

7.7.7.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.7.7.3 Se o licitante for **matriz**, e o executar do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.7.7.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4 LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias.

8.5.3 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda às especificações do Termo de Referência.

8.5.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.7 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5.9 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.5.10 Para efeito do disposto no sub-item 8.5.9, ocorrendo empate, proceder-se-à da seguinte forma:

8.5.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.5.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 8.5.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.5.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no sub-item 8.5.9, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.10.5 O disposto no subitem 8.5.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.5.10.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.5.10.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 8.5.9.

8.5.10.8 Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manoel de Assis – 272, centro, Igaratinga – MG.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

11.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 48 horas, a partir do recebimento da convocação acima referida.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.8 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 – A Licitante vencedora deverá receber o veículo, após agendamento pela proponente desta licitação, fazer a verificação dos Serviços, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o recebimento do veículo em suas instalações, e manifestar para o responsável da proponente. No caso de troca de peças a licitante vencedora deverá comunicar a proponente para levar as peças. Em nenhuma hipótese deverá a licitante ganhadora fazer a troca de peças sem autorização da proponente.

12.2 A licitante vencedora deverá marcar o dia e horário para entrega do veículo.

13 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

13.1 – A proponente deverá fazer um teste no veículo juntamente com a licitante vencedora para verificar se os serviços foram executados em perfeita ordem, se não os serviços deverão serem refeitos. Durante esse prazo a Licitante vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado MENSALMENTE após a entrega da nota fiscal-fatura até 10º (décimo) dia após mês subsequente da prestação de serviços. O pagamento será efetuado após a data de aceitação do bem pela Licitante acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.

14.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter atualizados os certificados de regularidade com o INSS, Fundo de Garantia e Fazenda Municipal do seu município sede.

14.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

15.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço agendado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

15.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

15.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

15.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes neste Edital.

15.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada aqueles que:

15.5.1 Retardarem a execução do pregão;

15.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.5.2 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Gestora do contrato será a Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e o fiscal o Senhor Emerson Leite da Silva.

16.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

16.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

16.2.2 o prazo de vigência e execução;

16.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

16.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

16.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

16.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

16.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

16.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

16.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.3 Propor e sanções cabíveis;

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

17.3 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

17.4 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

17.5 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

17.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.7 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

17.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.13 As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão esta prevista no presente exercício na (s) rubrica (s) nºs: 01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.39.00-9, 02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00-26, 02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.39.00-39, 04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-73, 04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00-93, 06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00-179, 06.01.18.452.122.2.060-3.3.90.39.00-234, 06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00-281, 07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-319, 07.01.10.301.1013.2.064-3.3.90.39.00-345, 07.01.10.302.1003.1.074-3.3.90.39.00-369, 07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00-382, 08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00-412, 09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00-449, 09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00-469, 09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00-487 e 10.01.27.813.0100.2.082-3.3.90.39.00-551.

17.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG e no site www.igaratinga.mg.gov.br.

16.15 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na conformidade do disposto no Decreto Municipal nº - 462/2006, de 28 de dezembro de 2006.

17.16 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão desde que protocolado na prefeitura. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Manoel de Assis – Centro, 272 – Centro, Igaratinga.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

17.17 Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.18 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.17 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246-1134 e pelo Fax (37) 3246-1404.

17.18 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

17.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 06 de Abril de 2017.

PREFEITURA DE
Letícia Gomes Lara
Pregoeira
IGARATINGA
Visto:
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Anexo I

Termo de Referência

1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.

2 - Dotações Orçamentárias: 01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.39.00-9, 02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00-26, 02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.39.00-39, 04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-73, 04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00-93, 06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00-179, 06.01.18.452.122.2.060-3.3.90.39.00-234, 06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00-281, 07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-319, 07.01.10.301.1013.2.064-3.3.90.39.00-345, 07.01.10.302.1003.1.074-3.3.90.39.00-369, 07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00-382, 08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00-412, 09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00-449, 09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00-469, 09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00-487 e 10.01.27.813.0100.2.082-3.3.90.39.00-551.

3 – Descrições e quantidade dos serviços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	360	Unid.	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos de passeio de até 7 lugares		
02	140	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículo ambulância.		
03	24	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de caminhão compactador de lixo.		
04	100	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de caminhão toco.		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

05	60	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de Kombi, sprinter e ducato.		
06	40	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de ônibus.		
07	60	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de micro-ônibus.		

3.1 – Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento na frota deste Município.

3.2 – A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos veículos está relacionado no Anexo II deste Edital.

3.3 – A quantidade de serviços é de acordo com a demanda e está relacionado neste anexo, e refere-se a uma estimativa de 48 (quarenta e oito) meses. O pagamento dar-se-á de forma MENSAL, limitando-se efetivamente ao número de serviços utilizados no período, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

3.4 Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de mão-de-obra referente à execução de alinhamento e balanceamento de veículos, não podendo colocar peças;

3.5 – O Município deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo até a empresa vencedora para fazer os serviços.

3.6 – Os serviços, relacionados no objeto deste anexo, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

3.7 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, devendo possuir disponível para a execução dos serviços todos os equipamentos necessários para prestar os serviços com qualidade.

3.8 – Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Autorização de Serviço”, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

3.9 – Após recebimento do veículo a Licitante vencedora deverá emitir “*check list*” com cópia para o MUNICÍPIO.

3.10 – No caso de substituição de peças e componentes pela Licitante vencedora antes deverá ter autorização do contratante e se autorizado, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.11 – A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste no contrato assinado e aprovado pelo MUNICÍPIO, sem autorização do Departamento de Compras.

3.12 – A Licitante vencedora deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia, no horário comercial.

3.13 – A Licitante vencedora deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

3.14 – A licitante vencedora deverá no ato da entrega do veículo marcar o horário e o dia para entrega do veículo.

3.15 – A licitante deverá prestar o serviço em um raio de até 28 (vinte e oito) km, da sede deste Município.

4 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

4.1 O Gestora do contrato será a Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e o fiscal o Senhor Emerson Leite da Silva.

4.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

4.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

16.2.2 o prazo de vigência e execução;

4.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

4.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

4.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

4.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

4.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

4.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

4.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.3.3 Propor e sanções cabíveis;

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 – O prazo de vigência do contrato inicia-se na sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado MENSALMENTE após a entrega da nota fiscal-fatura até 10º (décimo) dia após mês subsequente da prestação de serviços. O pagamento será efetuado após a data de aceitação do bem pela Licitante acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter atualizados os certificados de regularidade com o INSS, Fundo de Garantia e Fazenda Municipal do seu município sede.

3.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pedido se refere à prestação de serviços de alinhamento e balanceamento na frota de veículos no Município de Igaratinga de acordo com a demanda, após a emissão da NAS (Nota de Autorização de Serviço).

8 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

8.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

9 - METODOLOGIA:

9.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor por item.

Igaratinga, 06 de Abril de 2017.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Antônio Ramon de Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO

TABELA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA.

FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA				
VEÍCULO	ANO	PLACA	MODELO	SECRETARIA
SIENA FIAT EL 1.4 FLEX	2013/2014	OQL 3770	GASO/ALCOOL	GABINETE
CAMINHONETE FURGÃO	2014	PUJ 7516	GASO/ALCCOL	EDUCAÇÃO
UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	GYH 0012	GASO/ALCOOL	Educação
MICRO-ONIBUS IVECO	2013/2013	OQM 9017	DIESEL	Transp. ES
ONIBUS ESCOLAR VW/15.190	2013/2014	OWT 3468	DIESEL	Transp.ES
ÔNIBUS ESCOLAR AGRALE/MASCA GRAN	2008/2009	HJU 6971	DIESEL	Transp. ES
ÔNIBUS ESCOLAR AGRALE/MASCA GRAN	2008/2009	HJU 6972	DIESEL	Transp. ES
MICRO-ÔNIBUS ESCOLARBUS V8 MARCOPOLO/ VOLARE	2006/2007	HMN 5666	DIESEL	Transp. ES
MICRO-ÔNIBUS ESCOLARBUS V8 MARCOPOLO/ VOLARE	2006/2007	HMN 5644	DIESEL	Transp. ES
AMBULANCIA FIAT DOBLO NOVA	2012/2013	OQI 8456	GASO/ALCOOL	Saúde
FIAT UNO VIVACE 1.0	2011/2012	NXX 0425	GASO/ALCOOL	PSF
DOBLO	2015/2016	PXF 1453	GASO/ALCOOL	Saúde
PALIO FIRE	2015/2016	PXF 1449	GASO/ALCOOL	Saúde
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	OPL 5042	GASO/ALCOOL	Saúde
DOBLO FIAT 1.4 SAÚDE	2013/2013	OQH-3314	GASO/ALCOOL	Saúde
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	OWM 0278	GASO/ALCOOL	Cons Tutelar
CAMINHONETE STRADA FIAT	2013	OPV 7729	GASO/ALCOOL	Vig. em Saúde

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

WORKING CD				
GOL 1.0 GIV	2012/2013	HLF-9918	ALC/GASOLINA	Vig. Sanitária
UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	HMK 0212	GASO/ALCOOL	Obras
CAMINHÃO BRANCO IVECO 170E22	2010	HEH 2112	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO BRANCO IVECO 170E22	2010	HOA 2112	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO PIPA MBENZ 1113	1981/1981	HMM 4051	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO AMARELO MBENZ 1113	1983/1983	HMM 3340	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO BASCULANTE VW	2013/2014	OWX 2138	DIESEL	Estradas
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO 170E22	2011/2011	HKF 0012	DIESEL	Limp. Pública
DOBLO FIAT CRAS	2012/2013	HLF 9876	Gasolina	Assist. Social
UNO MILLE ECONOMY FIAT	2011/2012	HMW0212	GASO/ALCOOL	Assist. Social
PALIO PATRULHEIRO WK FLEX	2005/2006	GTM8041	GASO/ALCOOL	Seg. Pública
FIAT PALIO WK ADVENT	2013	OWX-2138	GASO/ALCOOL	Seg. Pública
AMBULÂNCIA RENAULT	2013	OPQ - 9110	GASO/ALCOOL	Saúde
RENAULT SANDERO	2013	OPQ - 9676	GASO/ALCOOL	Saúde
CITROEN/JUMPER	2014	PUZ - 2965	Diesel	Saúde
RENAULT CLIO EXP	2015	PXU-2627	GASO/ALCOOL	Saúde

OBS: Os veículos e maquinários que o Município adquirir neste período após assinatura do Contrato deverá ser incluído nesta tabela.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Antônio Ramon de Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ OU CPF	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	
Local dos serviços	
Prazo dos serviços	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede a Praça – Manoel de Assis, 272, Centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da carteira de identidade nº MG -10.411.316 – SSP e CPF nº 038.587.786-21.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº , situada na Rua/Av. Município de , neste ato representado pelo, portador do CPF nº , carteira de identidade nº .

PREFEITURA DE

Resolvem firmar o presente contrato para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para alinhamento e balanceamento de veículos da frota municipal, em conformidade com o Processo Licitatório nº 49/17, na modalidade Pregão nº 27/17, sob a regência da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 462, de 28 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DE SUA ESPECIFICAÇÃO

1 - Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para prestação de serviço de alinhamento e balanceamento da frota de veículos do Município de Igaratinga-MG, abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

01	360	Unid.	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos de passeio de até 7 lugares		
02	140	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículo ambulância.		
03	24	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de caminhão compactador de lixo.		
04	100	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de caminhão toco.		
05	60	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de Kombi, sprinter e ducato.		
06	40	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de ônibus.		
07	60	Unid.	Serviços de alinhamento e balanceamento de micro-ônibus.		

1.1 – A marca, tipos/modelos, bem como, ano de fabricação dos veículos estão relacionados no Anexo II do Edital de Licitação, o Pregão 27/17, parte integrante deste contrato.

1.2 – A quantidade para cada veículo descritas no Objeto do presente Contrato refere-se a uma estimativa no período de 48 (quarenta e oito) meses.

1.3 – Os serviços contratados referem-se à mão-de-obra para alinhar e balancear.

1.4 – O pagamento estará limitado exclusivamente aos serviços efetivamente trabalhado, comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2 - São condições de execução do presente contrato:

2.1 Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

a) mão-de-obra referente à execução do balanceamento e alinhamento de veículos;

2.2 – Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, devendo, ainda, estar disponível para a execução dos serviços às instalações e aparelhamento técnico, em raio de até 28 (vinte e oito) km.

2.3 – Os serviços a serem executados pela Contratada, serão solicitados pelo MUNICÍPIO, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

“Autorização de Serviço”, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

2.4 – Após recebimento do veículo a Contratada deverá emitir “*check list*” com cópia para o MUNICÍPIO.

2.5 – A Contratada deverá receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia dentro do horário comercial.

2.6 – A Contratada deverá manter os veículos recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3 - São obrigações das partes:

3.1 – Da Contratada:

- a) efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido.
- b) manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados sem autorização por escrito da Contratante.
- d) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato.
- e) emitir nota fiscal – fatura de prestação de serviços, contendo a descrição do serviço prestado, descrevendo o valor unitário e total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência.
- f) na nota fiscal – fatura emitida pela Contratada, deverá constar o número do processo licitatório, nº do Pregão e número do empenho.
- g) obriga-se a cumprir o contrato em sua totalidade.
- h) credenciar preposto(s) para representá-la junto ao MUNICÍPIO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros.
- j) executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pelo MUNICÍPIO, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.
- k) entregar o orçamento dos serviços a serem executados nos veículos, no prazo determinado e devolver o veículos no prazo determinado.
- l) devolver ao MUNICÍPIO as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo, se for autorizada ou entregue pela contratada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- m) refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo de garantia.
- n) receber os veículos do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia em horário comercial.
- o) manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;
- p) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao MUNICÍPIO, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- q) possuir placas de experiência para trânsito dos veículos sob sua responsabilidade, durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- r) possuir apólice de seguro empresa contra sinistros eventuais acobertando os veículos sob sua guarda contra furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão, avarias resultantes de manobras no pátio e outro danos que porventura ocorram aos veículos.

3.2 – Do Contratante:

- a) prestar à Contratada todas as informações necessárias referentes ao objeto licitado.
- b) efetuar o pagamento devido nos termos constantes neste instrumento.
- c) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão nº 27/17, e na legislação em vigor.
- d) aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e, especificamente este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1– O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (___), sendo os preços unitário de acordo com a cláusula primeira.

4.2 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE após a entrega da nota fiscal-fatura até 10º (décimo) dia após mês subsequente da prestação de serviços. O pagamento será efetuado após a data de aceitação do bem pela Licitante acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.

4.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manter atualizados os certificados de regularidade com o INSS, Fundo de Garantia e Fazenda Municipal do seu município sede.

4.4 - O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.39.00-9, 02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00-26, 02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.39.00-39, 04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00-73, 04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00-93, 06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00-179, 06.01.18.452.122.2.060-3.3.90.39.00-234, 06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00-281, 07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-319, 07.01.10.301.1013.2.064-3.3.90.39.00-345, 07.01.10.302.1003.1.074-3.3.90.39.00-369, 07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00-382, 08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00-412, 09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00-449, 09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00-469, 09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00-487 e 10.01.27.813.0100.2.082-3.3.90.39.00-551.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1 – O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2 – O valor proposto pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - A contratação terá vigência após a sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 – A proponente deverá fazer um teste no veículo juntamente com a licitante vencedora para verificar se os serviços foram executados em perfeita ordem, se não os serviços deverão ser refeitos. Durante esse prazo a Licitante vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA – DO VÍCIO

9.1 - A CONTRATANTE aplicará a Lei Federal nº 8078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o art. 18, parágrafo 1º, inciso I, II e III e parágrafo 2º, no tocante a quaisquer vícios referentes à prestação do serviço contratado.

9.2 – Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei Federal 8.078/1990, fica convencionado entre as partes o prazo de 10 (dez) dias para correção de qualquer vício decorrente do presente contrato.

9.3 – Findo o prazo convencionado no inciso anterior, é facultada à Contratante a aplicação de quaisquer dos dispositivos elencados no art. 18 da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Gestora do contrato será a Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e o fiscal o Senhor Emerson Leite da Silva.

4.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

4.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

4.2.2 o prazo de vigência e execução;

4.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

4.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

4.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

4.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

4.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

4.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

4.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.3.3 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, excetuados os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

13.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE: CESSÃO

14.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAÚSULA QUINZE: DO COMPROMISSO

15.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 27/17, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA DEZESSEIS: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 462/2006 e Pregão nº - 27/17.

CLÁUSULA DEZESSETE: FORO

17.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Igaratinga, de de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1

CPF

2

CPF

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 22
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V – DECLARAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____, vem declarar, sob as penas da Lei, que possui oficina localizada em _____ com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo



PREFEITURA DE

Identificação do declarante

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 27/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO